



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
DECRETOS	3
PORTARIAS	15
EXTRATOS	15
LICITAÇÕES E CONTRATOS	28
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	47
SECRETARIA DA FAZENDA	52
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	54
EMURJA	54

Jornal Oficial do Município de Jaboticabal

Criado pela Lei nº 3.860, de 02 de março de 2009

Jornalista Responsável: Daniel Aparecido Gutierrez - MTB: 61.418-SP

Diagramação: Departamento de Comunicação Social

Esplanada do Lago, 160 - Vila Serra

Tel.: (16) 3209-3305 / 3209-3379 | imprensa@jaboticabal.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 6.036, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Altera dispositivos da Lei 5.677, de 22 de abril de 2024, que Institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Jaboticabal.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão ordinária de 17 de agosto de 2026, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei 5.677, de 22 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** ...

Parágrafo único. Integrará também a educação integral o atendimento educacional especializado aos educandos com dificuldades de aprendizagem, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. Considera-se matrículas em Tempo Integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares, por período igual ou superior a 07(sete) horas diárias ou a 35(trinta e cinco) horas semanais, em 02(dois) turnos desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo período letivo.”

Art. 2º Os incisos III e V do art. 4º da Lei 5.677, de 22 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** ...

...

III – prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar sua evolução nas escolas de ensino básico da rede;

IV – ...

V – possibilitar maior proteção e inclusão social a todos os estudantes, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade social;

... .”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 20 de agosto de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 20 de agosto de 2026.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 6.039, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a divulgação da legislação Municipal relativa à proteção e ao bem-estar animal no Portal da Transparência ou sítio eletrônico oficial do Município.

Autoria: Ednei Valêncio - PSB

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão ordinária de 17 de agosto de 2026, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a divulgação da legislação municipal relativa à proteção, defesa e bem-estar animal no sítio eletrônico oficial do Município de Jaboticabal.

Art. 2º A divulgação de que trata esta Lei tem por finalidade facilitar o acesso da população às normas municipais relacionadas à proteção e ao bem-estar animal, promovendo a transparência e a conscientização da sociedade.

Art. 3º Poderão ser divulgadas, dentre outras, as seguintes informações:
leis municipais vigentes relacionadas à proteção, defesa e bem-estar animal;
decretos, regulamentos e demais atos normativos correlatos;

Art. 4º A divulgação das informações previstas nesta Lei será apresentada em local de fácil acesso no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 20 de agosto de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1680**, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação
Administrativa, aos 20 de agosto de 2026.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026

DECRETOS

DECRETO Nº 8.555, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 8.555, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta o disposto no artigo 6º da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001, relativamente à requisição, acesso e uso, pela Secretaria Municipal da Fazenda, de informações referentes a operações e serviços de instituições financeiras e de entidades a elas equiparadas.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1990, em especial o artigo 73, inciso VI;

D E C R E T A :

Art. 1º Este decreto dispõe, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001, sobre a requisição, acesso e uso, pela Secretaria Municipal da Fazenda e seus agentes, de informações referentes a operações e serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas, em conformidade com o artigo 1º, §§ 1º e 2º, da mencionada lei, bem assim estabelece procedimentos para preservar o sigilo das informações obtidas.

Art. 2º Consideram-se operações e serviços das instituições financeiras, para os efeitos deste decreto:

- I** – depósitos à vista e a prazo, inclusive em conta de poupança;
- II** – pagamentos efetuados em moeda corrente ou em cheques;
- III** – emissão de ordens de crédito ou documentos assemelhados;
- IV** – resgates em contas de depósitos à vista ou a prazo, inclusive de poupança;
- V** – contratos de mútuo;

Dec 8555 – pág 1/12



- VI – descontos de duplicatas, notas promissórias e outros títulos de crédito;
- VII – aquisições e vendas de títulos de renda fixa ou variável;
- VIII – aplicações em fundos de investimentos;
- IX – aquisições de moeda estrangeira;
- X – conversões de moeda estrangeira em moeda nacional;
- XI – transferências de moeda e outros valores para o exterior;
- XII – operações com ouro, ativo financeiro;
- XIII – operações com cartão de crédito;
- XIV – operações de arrendamento mercantil; e
- XV – quaisquer outras operações de natureza semelhante que venham a ser autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Fazenda, por intermédio de servidor ocupante do cargo de Fiscal Tributário, somente poderá examinar informações relativas a terceiros, constantes de documentos, livros e registros de instituições financeiras e de entidades a elas equiparadas, inclusive os referentes a contas de depósitos e de aplicações financeiras, quando houver procedimento de fiscalização em curso, nos termos da Lei Complementar nº 07 de 18 de dezembro de 1992, e tais exames forem considerados indispensáveis.

Art. 4º Os exames referidos no art. 3º deste decreto só serão considerados indispensáveis nas seguintes hipóteses:

- I – obtenção de empréstimos de pessoas jurídicas não financeiras ou de pessoas físicas, quando o sujeito passivo deixar de comprovar o efetivo recebimento dos recursos;
- II – realização de gastos ou investimentos em valor superior à renda disponível;
- III – remessa, a qualquer título, para o exterior, por intermédio de conta de não residente, de valores incompatíveis com as disponibilidades declaradas;
- IV – embaraço à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos em que se assente a escrituração das atividades do



sujeito passivo, bem como pelo não fornecimento de informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade, próprios ou de terceiros, quando intimado, e demais hipóteses que autorizam a requisição do auxílio da força pública, nos termos do artigo 200 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

V – resistência à fiscalização, caracterizada pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam as atividades do sujeito passivo, ou se encontrem bens de sua posse ou propriedade;

VI – evidências de que a pessoa jurídica esteja constituída por interpostas pessoas que não sejam os verdadeiros sócios ou acionistas, ou o titular, no caso de firma individual;

VII – realização de operações sujeitas à incidência tributária sem a devida inscrição no cadastro de contribuintes apropriado;

VIII – prática reiterada de infração à legislação tributária;

IX – incidência em conduta que enseje representação criminal, nos termos da legislação que rege os crimes contra a ordem tributária;

X – negativa, pelo titular de direito da conta, da titularidade de fato ou da responsabilidade pela movimentação financeira;

XI – presença de indício de que o titular de direito é interposta pessoa do titular de fato;

XII – indícios de omissão de receita, conforme legislação aplicável;

XIII – fundada suspeita de fraude à execução fiscal.

Art. 5º O exame das informações de que trata o art. 1º deste decreto deverá ser precedido de requisição à instituição financeira, observados os critérios estabelecidos neste artigo.

§1º. A requisição será formalizada mediante documento denominado Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira (RMF) e dirigida, conforme o caso, ao:

I – Presidente do Banco Central do Brasil, ou a seu preposto;

II – Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, ou a seu preposto;



III – presidente de instituição financeira ou entidade a ela equiparada, ou a seu preposto;

IV – gerente de agência.

§2º. A RMF será precedida de intimação ao sujeito passivo para apresentação de informações sobre movimentação financeira, necessárias à execução do procedimento fiscal.

§3º. O sujeito passivo poderá atender a intimação a que se refere o §2º deste artigo por meio de:

I – autorização expressa do acesso direto às informações sobre movimentação financeira por parte da autoridade fiscal; ou

II – apresentação das informações sobre movimentação financeira, hipótese em que responde por sua veracidade e integridade, observada a legislação penal aplicável.

§4º. A necessidade da expedição de RMF deverá ser fundamentada em relatório circunstanciado, elaborado pelo Fiscal Tributário Municipal encarregado da execução do procedimento fiscal ou pela chefia imediata, apensando-se a requisição ao respectivo processo de fiscalização tributária.

§5º. Do relatório circunstanciado referido no §4º, deverá constar a motivação da proposta de expedição da RMF que demonstre, com precisão e clareza, tratar-se de situação indispensável.

§6º. Da RMF, deverá constar, no mínimo:

I – o nome ou razão social do sujeito passivo, bem como o endereço e o número de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliário (CCM) e no CPF ou no CNPJ da Receita Federal;

II – o número de identificação da operação fiscal a que se vincular;

III – as informações requisitadas e o período a que se refere a requisição;

IV – o nome, a matrícula e a assinatura da autoridade que a expediu;



V – o nome e a matrícula do Fiscal Tributário responsável pela execução do procedimento fiscal;

VI – a forma de apresentação das informações (em papel ou em meio magnético);

VII – o prazo para entrega das informações;

VIII – o endereço para entrega das informações;

IX – o código de acesso à Internet que permitirá à instituição financeira requisitada identificar a RMF.

§7º. O prazo previsto no inciso VII do §6º deste artigo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada da instituição financeira.

§8º. A expedição da RMF presume indispensabilidade das informações requisitadas, nos termos deste decreto.

§9º. Ficam autorizados a expedir a RMF, observado o disposto neste decreto, o Chefe da Fiscalização de Tributos Municipal – ISSQN ou qualquer autoridade hierarquicamente superior.

Art. 6º As informações requisitadas na forma do art. 5º deste decreto:

I – compreendem:

- a) dados constantes da ficha cadastral do sujeito passivo;
- b) valores individualizados dos débitos e dos créditos efetuados no período a que se refere a requisição, conforme previsto no inciso III do §6º do artigo 5º;

II – deverão:

- a) ser apresentadas, no prazo estabelecido na RMF, à autoridade que a expediu, definida na forma do §9º do artigo 5º;
- b) subsidiar o procedimento de fiscalização em curso;
- c) integrar o processo administrativo fiscal instaurado, quando interessarem à prova do lançamento de ofício.



Parágrafo único. As informações obtidas por meio de RMF e não utilizadas no processo administrativo fiscal deverão ser entregues ao sujeito passivo, destruídas ou inutilizadas.

Art. 7º As informações, os resultados dos exames fiscais e os documentos obtidos em função do disposto neste decreto serão mantidos sob sigilo fiscal, na forma da legislação pertinente.

§1º. Na expedição e tramitação das informações, deverá ser observado o seguinte:

I – as informações serão enviadas em dois envelopes lacrados, na seguinte conformidade:

- a) um externo, que conterá apenas o nome ou a função do destinatário e seu endereço, sem qualquer anotação que indique o grau de sigilo do conteúdo;
- b) um interno, no qual serão inscritos o nome e a função do destinatário, seu endereço, o número do processo administrativo fiscal e, claramente indicada, a observação de que se trata de matéria sigilosa;

II – o envelope interno será lacrado e sua expedição acompanhada de recibo aposto ao envelope externo;

III – o recibo destinado ao controle da custódia das informações conterá, necessariamente, indicações sobre o remetente, o destinatário e o número da operação fiscal ou do processo administrativo fiscal.

§2º. Aos responsáveis pelo recebimento de documentos sigilosos incumbe:

I – verificar e registrar, se for o caso, indícios de qualquer violação ou irregularidade na correspondência recebida, dando ciência do fato ao destinatário, o qual informará ao remetente;

II – assinar e datar o respectivo recibo;

III – proceder ao registro do documento e ao controle de sua tramitação, se for o caso.



§3º. O envelope interno somente será aberto pelo destinatário ou por seu representante autorizado.

§4º. O destinatário do documento sigiloso comunicará ao remetente qualquer indício de violação, tais como rasuras, irregularidades de impressão ou de paginação.

§5º. Os documentos sigilosos serão guardados em condições especiais de segurança.

§6º. As informações enviadas por meio eletrônico serão obrigatoriamente criptografadas, na forma a ser definida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 8º O servidor que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida nos termos deste decreto em finalidade ou hipótese diversa da prevista em lei, regulamento ou ato administrativo, será responsabilizado administrativamente com fundamento no inciso XVII do artigo 162 da Lei nº 3.736 de 03 de abril 2.008, que constitui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, se o fato não configurar infração mais grave, sem prejuízo de sua responsabilização em ação regressiva própria e da responsabilidade penal cabível.

Art. 9º O servidor que divulgar, revelar ou facilitar a divulgação ou revelação de qualquer informação de que trata este decreto, constante de sistemas informatizados, arquivos de documentos ou autos de processos protegidos por sigilo fiscal, com infração ao disposto no artigo 198 da Lei Federal nº 5.172, de 1966, bem como ao disposto no inciso VI do artigo 162 da Lei nº 3.736 de 03 de abril 2.008, ficará sujeito à penalidade prevista no inciso III do artigo 167 deste último diploma legal, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 10. O tratamento de dados pessoais e financeiros obtidos nos termos deste decreto observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), especialmente quanto aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.



§1º. As informações requisitadas deverão ser utilizadas exclusivamente para fins de fiscalização tributária, vedada sua utilização para qualquer outra finalidade não prevista em lei.

§2º. A Secretaria Municipal da Fazenda adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

§3º. O titular dos dados terá garantido o direito de acesso às informações que lhe digam respeito, nos termos da LGPD, podendo solicitar esclarecimentos sobre o tratamento realizado.

§4º. O descumprimento das disposições da LGPD sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas neste decreto.

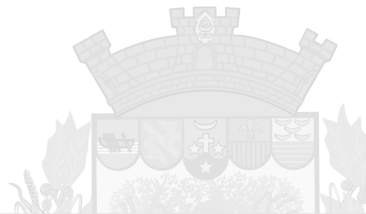
Art. 11. O servidor que permitir ou facilitar, mediante atribuição, fornecimento ou empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações, banco de dados, arquivos ou a autos de processos que contenham informações mencionadas neste decreto, será responsabilizado administrativamente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica no caso de o servidor utilizar-se, indevidamente, do acesso restrito.

Art. 12. Constatada a omissão ou o retardo injustificado, ou, ainda, a prestação de informações falsas pela instituição financeira requerida nos termos da citada Lei Complementar Federal nº 105, de 2001, a autoridade que expediu a respectiva RMF deverá noticiar o fato ao Ministério Público, consoante previsto no parágrafo único do artigo 11.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026

Art. 13. A Secretaria Municipal da Fazenda poderá utilizar o Domicílio Eletrônico do Tributário – DTE, instituído pela Lei nº 5.886 de 10 de julho de 2025, e legislação pertinente, para o envio das notificações e intimações previstas neste decreto.

Art. 14. A Secretaria Municipal da Fazenda expedirá as instruções complementares necessárias à implementação do disposto neste decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 16 de setembro de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito

RENILDA LOUREÇO GOMES FIGUEIREDO

Secretária de Fazenda

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 16 de setembro de 2026.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA

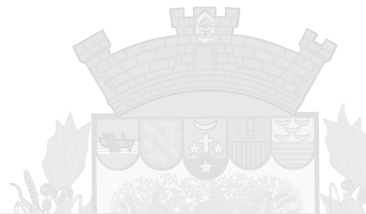
Agente Administrativo

Dec 8555 – pág 9/12



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Secretaria de Fazenda – Departamento de Arrecadação

Setor de Fiscalização de Tributos

REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

(RMF) Nº _____/20____

DESTINATÁRIO

Nome:

CNPJ:

Email:

ENCAMINHAMENTO

Prezados(as),

Requisito, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, regulamentado pelo Decreto Municipal nº _____, de ____ de abril de _____, as informações especificadas nesta Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira (RMF), que deverão ser apresentadas ao Auditor Fiscal Tributário Municipal abaixo identificado, ou encaminhadas a esta SF/SUREM/DIF, no prazo e forma especificados.

Esta RMF é indispensável ao andamento de procedimento de fiscalização em curso, nos termos dos §§ 5º e 8º do art. 5º do Decreto Municipal nº _____, de _____.

Jaboticabal, ____ de _____ de 20 ____

Autoridade Requisitante



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Secretaria de Fazenda – Departamento de Arrecadação

Setor de Fiscalização de Tributos

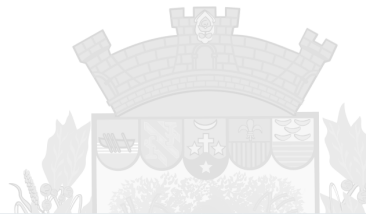
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL SOB PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO	
CNPJ RAIZ:	CCM:
Nome:	
Endereço:	
Operação Fiscal Nº:	Emitida em:
INFORMAÇÕES REQUISITADAS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
Agência: Todas / Conta:	De ____/____/____ a ____/____/____
FORMA DE APRESENTAÇÃO	PRAZO
	____ dias
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	
Nome:	Matrícula:
INFORMAÇÕES SOBRE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	
E-mail: endereço de e-mail para receber os arquivos	

CIÊNCIA DO REQUISITADO	
Declaro-me ciente desta Requisição, da qual recebi cópia, e das sanções em caso de omissão ou falsidade de informações requisitadas, ou o retardo injustificado na sua apresentação, previstas no art. 10 da Lei Complementar nº 105, de 2001.	
Nome/Preposto: _____	CPF: _____
Cargo: _____	Ciência: __/__/____



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Secretaria de Fazenda – Departamento de Arrecadação

Setor de Fiscalização de Tributos

ANEXO - FILIAIS

CNPJ	CCM	LOGRADOURO



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026

PORTARIAS

PORTARIA Nº 996, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Portaria nº 1.617, de 24 de outubro de 2025, que nomeou membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E, alterar a Portaria nº 1.617, de 24 de outubro de 2025, que nomeou membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, para que dela conste a seguinte alteração:

II - Representantes indicados pela Sociedade Civil, sendo:

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Titular: André Luis Botino de Vasconcellos

Suplente: Rodrigo Fernandes Servidone

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 17 de setembro de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e Publicada no Departamento de Comunicação Administrativa na mesma data.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 998, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia candidata aprovada em Concurso Público nº 02/2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, em razão de prévia habilitação no **Concurso Público nº 02/2024**;

NOMEIA, nos termos do art. 12, I, da Lei nº 3.736, de 03 de abril de 2008:

HARIADNE DAIANE NAKA DONALONSO, para o cargo de **Auxiliar de Pessoa com Deficiência**, Classificação 26º.

Consequentemente, nos termos do artigo 22, §1º, do diploma legal supramencionado, a candidata ora nomeada fica notificada de que deverá se apresentar para a posse no Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaboticabal em até 5 (cinco) dias contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da presente notificação do ato de provimento, sendo o horário de

atendimento das 09:00 às 15:00 horas.

Jaboticabal, aos 18 de setembro de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

PORTARIA Nº 999, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia candidatas aprovadas em Concurso Público nº 01/2025.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, em razão de prévia habilitação no **Concurso Público nº 01/2025**;

NOMEIA, nos termos do art. 12, I, da Lei nº 3.736, de 03 de abril de 2008:

ANA BEATRIS LIA VACCARI, para o cargo de **Supervisor de Ensino – Ensino Fundamental**, Classificação 01º;

GRAZIELLI PADILHA GRACIOLI DE MATTOS, para o cargo de **Supervisor de Ensino – Ensino Fundamental**, Classificação 02º.

Consequentemente, nos termos do artigo 22, §1º, do diploma legal supramencionado, as candidatas ora nomeadas ficam notificadas de que deverão se apresentar para a posse no Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaboticabal em até 5 (cinco) dias contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da presente notificação do ato de provimento, sendo o horário de atendimento das 09:00 às 15:00 horas.

Jaboticabal, aos 18 de setembro de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **DETENTORA:** COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA. ME- **OBJETO:** Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo, compreendendo produtos de higiene, limpeza e utensílios plásticos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaboticabal-SP. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 52/2026 - **VALOR GLOBAL:** R\$19.004,00 - **ASSINATURA:** 16/09/2026 – **VIGÊNCIA:** 15/09/2027 - **ATA DE REGISTRO** Nº 308/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **DETENTORA:** COMERCIAL SÃO CARLOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - **OBJETO:** Registro de Preços



visando a aquisição de materiais de consumo, compreendendo produtos de higiene, limpeza e utensílios plásticos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaboticabal-SP. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 52/2026 - **VALOR GLOBAL:** R\$17.760,00 - **ASSINATURA:** 16/09/2026 - **VIGÊNCIA:** 15/09/2027 - **ATA DE REGISTRO** Nº 309/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **DETENTORA:** DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. - **OBJETO:** Registro de Preços que tratará da futura e eventual aquisição de material de expediente que será utilizado pelos diversos setores desta Prefeitura e também da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em suas rotinas administrativas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº53/2026 - **VALOR GLOBAL:** R\$6.158,32 - **ASSINATURA:** 15/09/2026 - **VIGÊNCIA:** 14/09/2027 - **ATA DE REGISTRO** Nº 299/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **DETENTORA:** JANALICE MARUCCI PAGLIUSO - ME - **OBJETO:** Registro de Preços visando o fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, sendo almoço e jantar para atendimento aos atiradores do Tiro de Guerra de Jaboticabal, Estado de São Paulo. - **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 46.200,00- **ASSINATURA:** 16/09/2026 - **VIGÊNCIA:** 15/09/2027 - **ATA DE REGISTRO** Nº 320/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **DETENTORA:** J. F. DE SOUZA TREINAMENTOS E MANUTENÇÕES - **OBJETO:** Termo de aditamento a Ata celebrada com empresa fornecedora de peças e ferramentas para manutenção, materiais de consumo, licenças para uso de softwares e equipamentos de informática, para uso dos servidores e Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, visando reequilíbrio econômico. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 39/2025 - **ASSINATURA:** 15/09/2026 - **TERMO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO** Nº 306.01/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **DETENTORA:** M3. BUSINESS GROUP LTDA.- **OBJETO:** Registro de Preços que tratará da futura e eventual aquisição de material de expediente que será utilizado pelos diversos setores desta Prefeitura e também da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em suas rotinas administrativas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº53/2026 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.931,24 - **ASSINATURA:** 15/09/2026 - **VIGÊNCIA:** 14/09/2027 - **ATA DE REGISTRO** Nº 300/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **DETENTORA:** MARIA DO CARMO CHRISTOFARO EPP- **OBJETO:** Registro de Preços que tratará da futura e eventual aquisição de material de expediente que será utilizado pelos diversos setores desta Prefeitura e também da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em suas rotinas administrativas.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 53/2026-**VALOR GLOBAL:** R\$ 53.928,40- **ASSINATURA:** 15/09/2026 - **VIGÊNCIA:** 14/09/2027 - **ATA DE REGISTRO** Nº 301/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **DETENTORA:** MARIA DO CARMO CHRISTOFARO EPP- **OBJETO:** Termo de apostilamento de ata de Registro de Preços que tratará da futura e eventual aquisição de material de expediente que será utilizado pelos diversos setores desta Prefeitura e também da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em suas rotinas administrativas, *para retificação do descritivo do item 26.*- **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 53/2026- **ASSINATURA:** 16/09/2026 - **TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO** Nº 301.01/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **DETENTORA:** M.B.M. STORE LTDA. - **OBJETO:** Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo, compreendendo produtos de higiene, limpeza e utensílios plásticos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaboticabal-SP. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 52/2026 - **VALOR GLOBAL:** R\$34.936,00 - **ASSINATURA:** 14/09/2026 - **VIGÊNCIA:** 13/09/2027 - **ATA DE REGISTRO** Nº 314/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **DETENTORA:** M.B.M. STORE LTDA. - **OBJETO:** Termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo, compreendendo produtos de higiene, limpeza e utensílios plásticos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaboticabal-SP, visando correção de erro formal. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 52/2026 - **ASSINATURA:** 15/09/2026 - **TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO** Nº 314.01/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **DETENTORA:** PAPELARIA MEC MATÃO LTDA. - **OBJETO:** Registro de Preços que tratará da futura e eventual aquisição de material de expediente que será utilizado pelos diversos setores desta Prefeitura e também da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em suas rotinas administrativas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº53/2026 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.368,00 - **ASSINATURA:** 15/09/2026 - **VIGÊNCIA:** 14/09/2027 - **ATA DE REGISTRO** Nº 302/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **DETENTORA:** R.C. ASTOLPHO - **OBJETO:** Registro de Preços que tratará da futura e eventual aquisição de material de expediente que será utilizado pelos diversos setores desta Prefeitura e também da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em suas rotinas administrativas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº53/2026-**VALOR GLOBAL:** R\$8.046,20 - **ASSINATURA:** 15/09/2026 - **VIGÊNCIA:** 14/09/2027 - **ATA DE REGISTRO** Nº 303/2026.



ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **DETENTORA:** SAN'MARCOS VASSOURAS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - **OBJETO:** Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo, compreendendo produtos de higiene, limpeza e utensílios plásticos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaboticabal-SP. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 52/2026 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.525,00 - **ASSINATURA:** 16/09/2026 - **VIGÊNCIA:** 15/09/2027 - **ATA DE REGISTRO** Nº 318/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **DETENTORA:** SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Termo de aditamento a Ata celebrada com empresa fornecedora de medicamentos destinados ao atendimento dos pacientes do município, por meio do setor básico da Farmácia Municipal, bem como das farmácias satélite, visando reequilíbrio econômico-financeiro. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 91/2025 - **VALOR GLOBAL:** R\$30.300,00 - **ASSINATURA:** 15/09/2026 **TERMO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO** nº 82.01/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA:** GARLOC TRANSPORTES LOGÍSTICA E LOCAÇÕES LTDA.- **OBJETO:** Termo de aditamento para suspensão temporária do contrato celebrado com empresa fornecedora de automóveis, mão de obra, abastecimento de combustível, TAG de autocobrança, manutenções preventivas e corretivas, funilaria e pintura, lubrificantes, troca de pneus, baterias e sistema de gerenciamento e rastreamento, para realização das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 25/2025- **ASSINATURA:** 15/09/2026 - **TERMO DE ADITAMENTO** Nº 16.01/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA:** GILLES RAUL RODRIGUES DE AMORIM - ME - **OBJETO:** Contratação de empresa fornecedora de itens hortifrutigranjeiros para garantir o fornecimento de alimentação aos alunos pertencentes às escolas públicas da Rede Municipal e Estadual de ensino do município de Jaboticabal e também para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 095/2025 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 74.592,00 - **ASSINATURA:** 16/09/2026 - **VIGÊNCIA:** 15/09/2027 - **CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 89/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA:** JANALICE MARUCCI PAGLIUSO-ME - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES para atendimento das necessidades da Estação de Bombeiros do município de Jaboticabal/SP. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº48/2026 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 436.100,00 - **ASSINATURA:** 15/09/2026 - **VIGÊNCIA:** 14/09/2027 - **CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 94/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA:** LUCAS FERREIRA CARDOSO ME - **OBJETO:**

Termo de aditamento de 20% do valor contratado ao contrato celebrado com empresa prestadora de serviços de captura/remoção segura e responsável de colônias/colméias/enxames de abelhas africanizadas/vespas, dos ambientes urbanos públicos sob responsabilidade da Prefeitura de Jaboticabal/SP, transporte dos himenópteros e sua recolocação na natureza. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 9.219 3/2025 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.150,00 - **ASSINATURA:** 16/09/2026 - **TERMO DE ADITAMENTO** Nº 169.01/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA:** OBSERVATÓRIO SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA. INOVA SIMPLES (I.S) - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de plataforma de software para visualização de indicadores econômicos (SaaS), incluindo coleta, tratamento de dados, implantação, integração, treinamento e suporte técnico. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação - Processo Administrativo nº 3316-2/2026 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.900,00 - **ASSINATURA:** 18/09/2026 - **VIGÊNCIA:** 17/09/2027 - **CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 96/2026.

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA:** MAC - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA - **OBJETO:** Termo de Aditamento à Ata de Registro De Preços celebrada visando o fornecimento e implantação de materiais de sinalização semaforica, sistemas de aterramento, programação e treinamento, objetivando a substituição de equipamentos existentes em cruzamentos semaforizados do município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, visando prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 57/2025 - Processo nº 7304-1/2025 - **ASSINATURA:** 10/09/2026 - **VIGÊNCIA:** 15/09/2027 - **TERMO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 291.01 /2025.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

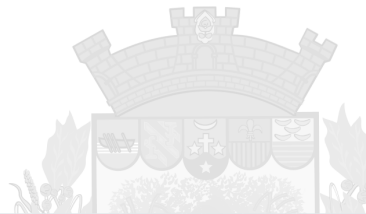
O Município de Jaboticabal, no uso de suas prerrogativas públicas (art. 104, II e artigo 137, incisos II, VIII e IX da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA a RESCISÃO UNILATERAL DENEGATÓRIA E DEFINITIVA do Contrato Administrativo nº 30/2026, firmado com a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE – CNPJ nº 43.942.358/0001-46, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, para fins de Análise dos estudos e elementos para a contratação de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade Concessão Administrativa, para a Prestação dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, Resíduos da Construção Civil e de atividades que integram o serviço público de limpeza urbana em Jaboticabal/SP, nos termos do contido nos autos do P.A.A.S nº 9.929-5/2026, com efeitos imediatos a contar da publicação e notificação deste termo.

Assim sendo, fica a empresa cientificada desta decisão, abrindo-se o prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa nos termos das



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1680**, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026

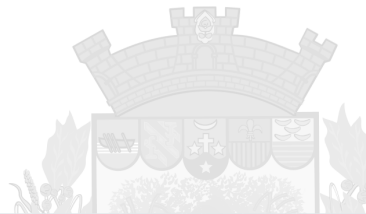
normativas de regência.

Jaboticabal, 18 de setembro de 2.026

Emerson Rodrigo Camargo
Prefeito



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026

= PORTARIAS AGOSTO 2026 =

= PORTARIAS AGOSTO 2026 =

PORTARIA Nº 841, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia candidato aprovado em Concurso Público nº 02/2024.

- **MURILO CÉSAR PERILLO**, para o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas I**, Classificação 01º.

PORTARIA Nº 842, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Concede posse a candidato nomeado (VIVIANE CRISTINE ALEXANDRE FERREIRA).

PORTARIA Nº 843, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Concede posse a candidato nomeado (TATIANE PAULA DA SILVA).

PORTARIA Nº 844, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo Progressão a JOSILAINE PINHO DE OLIVEIRA COUTINHO.

PORTARIA Nº 845, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Exonerando Assessor de Gabinete do Chefe do Executivo (ADENIA MAYARA BATISTA GERALDO).

PORTARIA Nº 846, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Exonerando Assessor Governamental (LEONARDO VINICIUS ULIAN).

PORTARIA Nº 847, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo Progressão pela via acadêmica a CLÁUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 848, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo Progressão pela via acadêmica a ANA CARLA FERNANDES DE SOUZA PAGAN SILVA.

PORTARIA Nº 849, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo Progressão pela via acadêmica a ELIEL ALMEIDA SOARES.

PORTARIA Nº 850, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo Progressão pela via acadêmica a ONATA IASMIN CALEGARI MORETTO.

PORTARIA Nº 851, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo Progressão pela via acadêmica a NEIVA ROSA VIEIRA DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 852, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo Progressão pela via acadêmica a NAELLEN DE SOUZA OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 853, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo Progressão pela via acadêmica a LUDMILA CARVALHO GAMBOCI.

PORTARIA Nº 854, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo Progressão pela via acadêmica a MARIANA GARCIA CARUSO.

PORTARIA Nº 855, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo Progressão pela via acadêmica a JOSANA CARLA BATISTA COSTA.

PORTARIA Nº 856, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo Progressão pela via acadêmica a DEISE DE SOUZA OLIVEIRA PEPE.

PORTARIA Nº 857, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Nomeando Comissão de Sindicância.

PORTARIA Nº 858, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo Progressão pela via acadêmica a JOÃO GUSTAVO ZOCOLER.

PORTARIA Nº 859, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo Progressão pela via acadêmica a KARINE DA SILVA RODRIGUES.

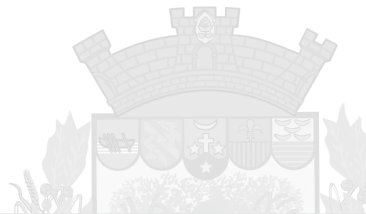
PORTARIA Nº 860, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Portaria nº 67, de 20 de janeiro de 2025, que nomeia Comissão Disciplinar.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026

PORTARIA Nº 861, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia candidato aprovado em Concurso Público nº 01/2024.

- **SIMONE CRISTINA NOGUEIRA**, para o cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, Classificação 23º.

PORTARIA Nº 862, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia candidato aprovado em Concurso Público nº 02/2024.

- **RENAN CASTILHO DOS SANTOS**, para o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas I**, Classificação 02º.

PORTARIA Nº 863, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Concede posse a candidato nomeado (LEONARDO VINICIUS ULIAN).

PORTARIA Nº 864, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Concede posse a candidato nomeado (SIRLANA MOREIRA DA SILVA MESTRE).

PORTARIA Nº 865, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Concede redução de carga horária a MARCOS PAULO PUPIN.

PORTARIA Nº 866, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo Progressão pela via acadêmica a GABRIELA MORAES DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 867, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo Progressão pela via acadêmica a CINTIA ROBERTA MARIOTTO AFONSO.

PORTARIA Nº 868, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo Progressão pela via acadêmica a ANDREA CRISTINI DE OLIVEIRA MACRI.

PORTARIA Nº 869, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo Progressão pela via acadêmica a ROSANGELA APARECIDA BAPTISTA DO AMARAL.

PORTARIA Nº 870, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo Progressão pela via acadêmica a PRISCILA ENNES.

PORTARIA Nº 871, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo Progressão pela via acadêmica a ADRIANA DA SILVA TURQUETI.

PORTARIA Nº 872, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo Progressão pela via acadêmica a ARTHUR GALLI ROSA.

PORTARIA Nº 873, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo Progressão pela via acadêmica a BRUNA SIMONI CARAÇA.

PORTARIA Nº 874, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo Progressão pela via acadêmica a SAMUEL FRANCISCO DA SILVA.

PORTARIA Nº 875, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo Progressão pela via acadêmica a DAIANE PRISCILA KRUMPOS CUNHA.

PORTARIA Nº 876, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo Progressão pela via acadêmica a PAULO HENRIQUE FERRAZ ROSA.

PORTARIA Nº 877, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo Progressão pela via acadêmica a RENAN CONTARIN BOTELHO.

PORTARIA Nº 878, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo licença para Tratamento de Saúde à ANA CARLA BARDON MOREIRA.

PORTARIA Nº 879, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo licença para Tratamento de Saúde à MARIA OLINTA MONTEIRO SILVA.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026

PORTARIA Nº 880, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo licença para Tratamento de Saúde à NOEMI CRISTINA MONTEIRO FONSECA.

PORTARIA Nº 881, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Designando funcionário (FABIO MONTEIRO SANTOS / RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES).

PORTARIA Nº 882, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Nomeando Secretária Municipal de Saúde Interina (LENIRA PAULA FRANCIOSI SCATOLIN).

PORTARIA Nº 883, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Portaria nº 285, de 24 de fevereiro de 2026, que concedeu afastamento (PRISCILA ROBERTA SOARES SANTIAGO).

PORTARIA Nº 884, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Portaria nº 304, de 25 fevereiro de 2026, que designou funcionário.

PORTARIA Nº 885, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre alteração de jornada do servidor que especifica (RAFAEL GODOY PUPIM).

PORTARIA Nº 886, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Prorrogando afastamento preventivo de funcionário (ADRIANO DA ROCHA GODINHO).

PORTARIA Nº 887, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Nomeando Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Interina (ANDRÉA FRANCISCA BELLUCI GARCIA DA COSTA).

PORTARIA Nº 888 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Exonerando Assessor em Políticas Públicas (LUIS FELIPE CARAÇA).

PORTARIA Nº 889, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Exonerando TMNS A30h – Serviço Social (LUIZA OLIVEIRA PEREIRA).

PORTARIA Nº 890, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Exonerando Auxiliar de Pessoa com Deficiência (RAFAEL DIEGO PESSE SUDARIO).

PORTARIA Nº 891, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Exonerando Professor de Educação Básica II – Inglês (RUI DE LUCCA TRIZOGLIO).

PORTARIA Nº 892, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo afastamento (NATALIA FRANCHETTO BARBUIO).

PORTARIA Nº 893, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Designando Funcionário (MICHELE CRISTINA SCARDOELLI / LUCINEIA KELLI CALLEGARI CASARI).

PORTARIA Nº 894, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Designando Funcionário (BRENO PAVANELLI DOS SANTOS / MARCOS PAULO ALVES).

PORTARIA Nº 895, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Designando Funcionário (NOELI ANITA DE OLIVEIRA BARBOSA / RODRIGO DELPHINO CARBONI).

PORTARIA Nº 896, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Designando Funcionário (DINAMAR LEMOS FERREIRA OLIVEIRA / RODRIGO DELPHINO CARBONI).

PORTARIA Nº 897, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

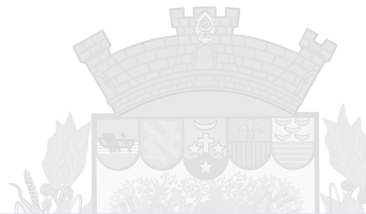
Designando Funcionário (BEATRIZ CRISTINA JESUS DOS SANTOS / MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO ALVES).

PORTARIA Nº 898, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Designando Funcionário (LARISSA CAROLINE RUY/ MONIQUE PINTO DE FREITAS).



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026

PORTARIA Nº 899, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Designando Funcionário (ROBERTA DA SILVA / ANA PAULA CARVALHO DE SOUZA LIMA).

PORTARIA Nº 900, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Designando Funcionário (ROSELI BEZERRA BORGES / ELTON CARLOS DE SOUZA DIAS).

PORTARIA Nº 901, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Portaria nº 835, de 30 de julho de 2026, que nomeou Secretário Municipal de Negócios Jurídicos (OSWALDO JOSÉ DA SILVA JUNIOR).

PORTARIA Nº 902, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo quinquênio aos servidores que especifica.

Matr	Nome	Cargo	Perío	Período Aquisitivo
9494	ELIANE ALEXANDRE DA SILVA	PEB I	1	09/08/2021 08/08/2026
10955	ANAYSA DEMANI BARBOSA	COZINHEIRO	1	14/09/2020 13/09/2025
10059	VALDIR APARECIDO DE OLIVEI RODRIGUES	COZINHEIRO	1	01/10/2020 30/09/2025

PORTARIA Nº 903, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo quinquênio aos servidores que especifica.

Matri	Nome	Cargo	Perío	Período Aquisitivo
6708	CHRISTIANO TEIXEIRA DO AMARAL	SUP DE INFOR-MANUTENÇ	3	15/08/2021 14/08/2026
6706	GUSTAVO ARTHUR ALEIXO	SUP DE INFOR-PROGRAMA	3	08/08/2021 07/08/2026

PORTARIA Nº 904, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo quinquênio aos servidores que especifica.

Matric	Nome	Cargo	Perí	Período Aquisitivo
5515	EDER JOSE MARTINS	VIGIA	4	02/08/2021 01/08/2026
5555	JULIANE ROBERTA SANTOS	TMNS A - 30H - SERV SOCIAL	4	01/08/2021 31/07/2026

PORTARIA Nº 905, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Concede posse a candidato nomeado (RENAN CASTILHO DOS SANTOS).

PORTARIA Nº 906, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Nomeando membros para comporem o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade.

PORTARIA Nº 907, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Altera a portaria nº 951, de 30 de maio de 2025, que nomeou membros para a "Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis".

PORTARIA Nº 908, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo sexta parte a EDER JOSÉ MARTINS.

PORTARIA Nº 909, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo sexta parte a ELENICE APARECIDA REDICOPA.

PORTARIA Nº 910, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo sexta parte a JULIANE ROBERTA SANTOS.

PORTARIA Nº 911, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

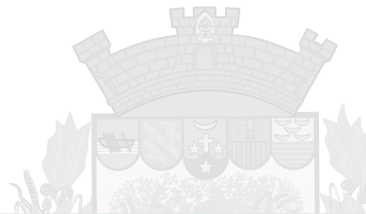
Concedendo sexta parte a LEVINIA TRAJANO SILVA DE SOUZA.

PORTARIA Nº 912, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Revoga a portaria nº 835 de 30 de julho, alterada pela portaria nº 901, de 17 de agosto de 2026. (OSWALDO JOSE DA SILVA JUNIOR).



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026

PORTARIA Nº 913, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Concede posse a candidato nomeado SIMONE CRISTINA NOGUEIRA.

PORTARIA Nº 914, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo gratificação de adicional por conclusão de curso a BRUNO CESAR SALAZAR.

PORTARIA Nº 915, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo gratificação de adicional por conclusão de curso a ANA GABRIELA MENDES DA SILVA.

PORTARIA Nº 916, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Nomeando Comissão de Sindicância.

PORTARIA Nº 917, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo progressão via acadêmica a MAYARA APARECIDA COVINO CAVALCANTE.

PORTARIA Nº 918, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo progressão via acadêmica a DAIANE BATISTA LISBOA.

PORTARIA Nº 919, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Designando funcionário (ANDREZA CAMPANA GENEROSO / DAVID ELIAS MALERBO).

PORTARIA Nº 920, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Designando funcionário (TIAGO LUIS REA / DANIELA TERRA ENNES DE LAURENTIZ).

PORTARIA Nº 921, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Designando funcionário (JOSÉ LUIS DA SILVA / CINTIA HARUMI GANEKO LIGEIRO).

PORTARIA Nº 922, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Designando funcionário (MAURÍCIO LEOPOLDO CÂNDIDO DOS REIS / SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA).

PORTARIA Nº 923, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Nomeando Comissão de Sindicância.

PORTARIA Nº 924, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo licença para tratamento de saúde a ULISSES ZACHARIAS NETO.

PORTARIA Nº 925, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo licença para tratamento de saúde a FLAVIA C. PEREIRA MAXIMO.

PORTARIA Nº 926, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo licença para tratamento de saúde a MARIA EZEQUIELA BRAZ.

PORTARIA Nº 927, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo licença para tratamento de saúde a LISIANE BARBIERI.

PORTARIA Nº 928, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo licença para tratamento de saúde a MARCIA SCHMIDT NEGLIA ARMENINI.

PORTARIA Nº 929, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo licença para tratamento de saúde a ANTONIO CARLOS EUZEBIO.

PORTARIA Nº 930, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia candidato aprovado em Concurso Público nº 01/2024.

- **FERNANDO DOZONO YOKOO**, para o cargo de **Agente Administrativo**, Classificação 49º.

PORTARIA Nº 931, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Nomeando Secretário de Administração Interino EDUARDO AUGUSTO BIZATTO PROENÇA.

PORTARIA Nº 932, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo progressão aos servidores que especifica.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026

Matric	Nome_Funcionário	Cargo	Origem	Destino
7728	ALINE CRISTINA P.CASTILHO	TMNS A - 30H - FONOAUD	5104B25	5105A25
3433	JOSE MARCOS DE PAULA	VIGIA	4511B25	4512A25

PORTARIA Nº 933, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo progressão aos servidores que especifica.

Matric	Nome_Funcionário	Cargo	Origem	Destino
7728	ALINE CRISTINA P.CASTILHO	TMNS A - 30H - FONOAUD	5104B25	5105A25
3433	JOSE MARCOS DE PAULA	VIGIA	4511B25	4512A25

PORTARIA Nº 934, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo progressão aos servidores que especifica.

Matric	Nome_Funcionário	Cargo	Origem	Destino
4543	MARIA OLINTA MONTEIRO SILVA	COZINHEIRO	4407A25	4407B25
5824	MARINA MATOS ROD TEIXEIRA	AJUDANTE DE SERV GERAIS	4208B25	4209A25

PORTARIA Nº 935, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo progressão aos servidores que especifica.

Matric	Nome_Funcionário	Cargo	Origem	Destino
9778	JAQUELINE PRUDENCIO MARQUES	AJUDANTE DE SERV GERAIS	4201B25	4202A25
3660	JOSE WALDIR BELCHIOR	AJUDANTE DE SERV GERAIS	4212A25	4212B25
3691	NATALINO WAMBAK	VIGIA	4512A25	4512B25
9740	PATRICIA DE PIETRO TERAZZI	AGENTE DE VIDA ESCOLAR	7501B25	7502A25
8540	VALQUIRIA ANDRESA FELIPE	PROCURADORIA JURIDICA	5201B25	5202A25

PORTARIA Nº 936, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo progressão aos servidores que especifica.

Matric	Nome_Funcionário	Cargo	Origem	Destino
9923	HAMILTON BATISTA MARIOTTO	INSPETOR DE ALUNOS	4401B25	4402A25
3721	IVONE DOS SANTOS	COZINHEIRO	4412A25	4412B25
9909	MARCIO ROBERTO VICENTE NENE	TMNS A-40H - PSICOLOGI	5101B25	5102A25
6527	MARIA ELENICE P F.BEJE	AJUDANTE DE SERV GERAIS	4207A25	4207B25
4168	RITA CASSIA MORANO CANDELORO	PROCURADORIA JURIDICA	5304B25	5305A25

PORTARIA Nº 937, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo progressão aos servidores que especifica.

Matric	Nome_Funcionário	Cargo	Origem	Destino
7728	ALINE CRISTINA P.CASTILHO	TMNS A - 30H - FONOAUD	5105A25	5105B25
3558	APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	4712A25	4712B25
3433	JOSE MARCOS DE PAULA	VIGIA	4512A25	4512B25
4340	JOSE RONALDO DE OLIVEIRA	VIGIA	4511B25	4512A25
3480	MARCELO COSTA CESAR	TMNS C-20H - ODONTOLOG	5904B25	5905A25
9997	OLIVER CORREA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO - CEDIDO	4801B25	4802A25
8078	RENATA DE ANDRADE VAZ DA SILVA	COZINHEIRO	4404B25	4405A25
8919	VALDILENI JIACOMETI	COZINHEIRO	4403A25	4403B25
7805	VERA CRISTINA TERRA ENNES	SERVENTE	4204B25	4205A25

PORTARIA Nº 938, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo progressão aos servidores que especifica.

Matric	Nome_Funcionário	Cargo	Origem	Destino
10051	ADRIANA ROBERTA CORTEZ	COZINHEIRO	4401B25	4402A25



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026

10072	ANDERSON DE SOUZA	AGENTE DE VIDA ESCOLAR	7501B25	7502A25
8191	GISELE BRITO FUCIOLO RAMOS	AJUDANTE OBR E SERV PÚBL	4404B25	4405A25
6684	JURACI ALVES BARBOSA	AJUDANTE DE SERV GERAIS	4207A25	4207B25
7120	NERINA UEDA YAOKITI BRESSAN	AUXILIAR DE PRÓTESE DENTÁRIA	4406B25	4407A25
8202	SILMARA APARECID C.F.D.MERCES	AJUDANTE OBR E SERV PÚBL	4404B25	4405A25
10059	VALDIR APARECID O.RODRIGUES	COZINHEIRO	4401B25	4402A25
4704	WILSON APARECIDO DI GIORGIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	4809B25	4810A25

PORTARIA Nº 939, DE 24 DE AGOSTO DE 2026
Concedendo progressão aos servidores que especifica.

Matric	Nome_Funcionário	Cargo	Origem	Destino
6584	ELISANGELA CAIRES ABRANO	COZINHEIRO	4407A25	4407B25
3976	FERNANDO AURELIO A.MARTINS	TMNS C-20H - ODONTOLOG	5809A25	5809B25
6700	JULIANA PERES DOS SANTOS	TMNS A-40H - ENFERMAGE	5107A25	5107B25
7495	LEONARDO BORBA	ENDODONTIA-20H	5705B25	5706A25
6695	LISLAINE DE SOUZA	COZINHEIRO	4407A25	4407B25
6587	LUCIANO FERREIRA DE LIMA	AJUDANTE DE SERV GERAIS	4207A25	4207B25

PORTARIA Nº 940, DE 24 DE AGOSTO DE 2026
Concedendo progressão aos servidores que especifica.

Matric	Nome_Funcionário	Cargo	Origem	Destino
4646	CLAUDENIR DA SILVA	AJUDANTE DE SERV GERAIS	4209B25	4210A25
4647	EDILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERV GERAIS	4209B25	4210A25
7760	FERNANDO CESAR CHIODA LIVOLIS	TMNS A-20H - ENG CIVIL	5202A25	5202B25
7506	GIULIANA MARIA R.M.LIMA	COZINHEIRO	4405B25	4406A25
8962	GREGORY DE PAULA CAPUTTI	AGENTE DE VIDA ESCOLAR	7503A25	7503B25
5538	LAERCIO ALVES MARTINS	SERVENTE	4208B25	4209A25
5547	MARCOS DA SILVEIRA	TMNS C-20H - CIRU VASC	5708A25	5708B25
5519	RAFAELA LIMAS SANTOS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	4809A25	4809B25
5537	ROGERIO GARCIA	VIGIA	4509A25	4509B25
5527	WILSON GARCIA	MECANICO	4609A25	4609B25

PORTARIA Nº 941, DE 24 DE AGOSTO DE 2026
Concedendo progressão aos servidores que especifica.

Matric	Nome_Funcionário	Cargo	Origem	Destino
4011	ANTONIO NELSON CAMILLO	VIGIA	4511B25	4512A25
7530	BRUNA CARLA GOMES	AUXILIAR CONSULT DENTÁRIO	4405B25	4406A25
7532	CAMILA ROBERTA C.RODRIGUES	AUXILIAR CONSULT DENTÁRIO	4405B25	4406A25
5372	CARLA ADRIANA N.F.SECATO	BIOLOGIA	5109B25	5110A25
4013	CLAUDEMILSON VERONEZE	VIGIA	4511B25	4512A25
4998	HELOISA HELENA RIBEIRO SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	4809A25	4809B25
5555	JULIANE ROBERTA SANTOS	TMNS A - 30H - SER SOC	5109A25	5109B25
7533	MARCELO EDUARDO GARCIA	MOTORISTA DE VEIC LEVES	4605B25	4606A25
4020	ROQUE APARECIDO DE ARRUDA	BOMBEIRO MUN 3ª CLASSE-40H	4611B25	4612A25
4025	WALTER SETSUO IWATA	VIGIA	4511B25	4512A25
4026	WANDERSON COSTA RUFINO	VIGIA	4511B25	4512A25
5143	LEVINIA TRAJANO SILVA DE SOUZA	AJUDANTE DE SERV GERAIS	4208A25	4208B25
3825	MARIO CARLOS BELCHIOR	AUXILIAR DE CAMPO	4512A25	4512B25
4997	CARLOS SERGIO DUARTE	AJUDANTE DE SERV GERAIS	4209A25	4209B25



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026

5379	MARIA APARECIDA D.PEREIRA	AJUDANTE DE SERV GERAIS	4209A25	4209B25
5002	SANDRA REGINA PENTEADO VELLOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	4809A25	4809B25
5000	SUELI CRISTINA P.BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	4809A25	4809B25
8974	RAFAEL FERNANDES MODESTO HOMEM	AGENTE ADMINISTRATIVO	4803A25	4803B25
7541	VALQUIRIA PIMENTEL DE SOUZA	SERVENTE	4205B25	4206A25
6706	GUSTAVO ARTHUR ALEIXO	SUP DE INFORMÁTICA-PROGRAM	6715B25	6716A25
5375	MARILENE APAREC V.CHECCHIO	AJUDANTE DE SERV GERAIS	4209A25	4209B25
6707	RODRIGO MORITA	SUP DE INFORMÁTICA-MANUTEN	6715B25	6716A25
7542	MARIANA RODRIGUES MIOTTO	TMNS C-20H - MED VETER	5704B25	5705A25
7527	LIDIA MARCIA FIDELIS PEREIRA	COZINHEIRO	4405B25	4406A25
6708	CHRISTIANO TEIXEIRA DO AMARAL	SUP DE INFORMÁTICA-MANUTEN	6715B25	6716A25
5380	PATRICIA REGINA BENETASSO	SERVENTE	4209A25	4209B25
4022	SILVIA REGINA DE SOUSA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	4811B25	4812A25
8082	ANDRE LUIS AMARAL	VIGIA	4504B25	4505A25
4035	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA HOMEM	VIGIA	4511B25	4512A25
7768	JOZELIO ANTONIO SOUZA	TMNM-40H - ENFERMAGEM	6704B25	6705A25
7767	JULIANO DE OLIVEIRA SERRADOR	COVEIRO	4504B25	4505A25
4023	SILVANA GASPARDI BEDIN	TMNS A - 30H - SER SOC	5209A25	5209B25
5017	ANTONIO LUCIO NUNES JARDIM	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	4709A25	4709B25

PORTARIA Nº 942, DE 24 DE AGOSTO DE 2026
Concedendo Progressão a MARCOS DA SILVEIRA.

PORTARIA Nº 943, DE 24 DE AGOSTO DE 2026
Concedendo Progressão a JOANA DE LOURDES PINTO.

PORTARIA Nº 944, DE 24 DE AGOSTO DE 2026
Concedendo Progressão a SILVIA APARECIDA DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 945, DE 24 DE AGOSTO DE 2026
Exonerando Assessor Governamental (ROSIMEIRE PEREIRA LUCENTE).

PORTARIA Nº 946, DE 24 DE AGOSTO DE 2026
Designando funcionário (JULIO CESAR LARA / VALDIR APARECIDO TAVARES).

PORTARIA Nº 947, DE 24 DE AGOSTO DE 2026
Revoga a Portaria nº 826 de 28 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 948, DE 26 DE AGOSTO DE 2026
Altera a Portaria nº 1.617, de 24 de outubro de 2025, que nomeou membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

PORTARIA Nº 949, DE 28 DE AGOSTO DE 2026
Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público nº 01/2024.

- **WANDER LUIS DE CAMPOS**, para o cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, Classificação 25º;
- **FABIANA DOS SANTOS**, para o cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, Classificação 26º;
- **LUISA IJANC FERNANDES ASSINE**, para o cargo de **Técnico Municipal de Nível Superior A - 30H – Serviço Social**, Classificação 24º;
- **GUILHERME CARDOSO CORTEZ**, para o cargo de **Motorista de Veículos Leves**, Classificação 15º;
- **ELICARLOS MATOS SANTOS**, para o cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, Classificação 01º da Lista de Candidatos Negros (04º da Lista Geral);
- **MARIA DA PENHA DE ANDRADE AOKI**, para o cargo de **Servente**, Classificação 11º.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026

PORTARIA Nº 950, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia candidato aprovado em Concurso Público nº 02/2024.

- **EDIMUNDO KAZUHIRO IRITA**, para o cargo de **Técnico Municipal de Nível Superior C-20H – Odontólogo**, Classificação 01º.

PORTARIA Nº 951, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Exonerando Agente de Vida Escolar GISELE DA SILVA ALMEIDA.

PORTARIA Nº 952, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Exonerando Agente de Vida Escolar JACONIAS CARDOSO HONORIO.

PORTARIA Nº 953, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Exonerando Assessor em Políticas Públicas PATRICIA APARECIDA RIZZO MORAES.

PORTARIA Nº 954, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo licença para tratamento de saúde à FRANCISCA BALBIN S. PEREIRA.

PORTARIA Nº 955, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo licença para tratamento de saúde à MARIA HELENA ALVES JORDÃO.

PORTARIA Nº 956, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo licença para tratamento de saúde a VALDECI APARECIDO DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 957, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo licença para tratamento de saúde à LEYSE MEDEIROS B. MUNIZ.

PORTARIA Nº 958, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo licença para tratamento de saúde à IVONE DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 959, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo licença para tratamento de saúde à MARIA CHRISTINA DORIA COSTA.

PORTARIA Nº 960, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo licença para tratamento de saúde à SÍLVIA REGINA TEIXEIRA LUPPIA.

PORTARIA Nº 961, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo licença para tratamento de saúde à TEREZINHA VITOR DE SOUZA.

PORTARIA Nº 962, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo licença para tratamento de saúde à SELMA FERREIRA DA ROCHA.

PORTARIA Nº 963, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo licença para tratamento de saúde à ELIANA APARECIDA O. MARANGONI.

PORTARIA Nº 964, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo licença para tratamento de saúde a AGEU DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 965, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo licença para tratamento de saúde à ARANTIA TEZZEI SIMONELLI.

PORTARIA Nº 966, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo licença para tratamento de saúde à NILZA VENERANDO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 967, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Concedendo licença para tratamento de saúde a SAMUEL CAETANO OLIVEIRA SILVA.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2026 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.816-0/2026
Protco.	

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2026

PROCESSO Nº 4.816-0/2026

O **MUNICÍPIO DE JABOTICABAL/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 50.387.844/0001-05 com sede Esplanada do Lago, número 160, Centro, Jaboticabal - SP, CEP 14870-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021, em especial nos artigos, 28, IV, e 31, seus parágrafos e incisos, e demais legislações pertinentes, visando o conhecimento de todos os interessados, através do Leiloeiro Público, Sr. **GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, devidamente matriculado na JUCESP sob nº 640, vem tornar público que realizará LEILÃO na modalidade ONLINE, pelo critério MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda dos bens imóveis pertencentes ao município, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações deste edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente edital, bens imóveis, pertencentes à **Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP**, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial.
- 1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos em caráter "*AD CORPUS*" e no estado e condições que se encontram, sem garantia, não cabendo ao Comitente nem ao Leiloeiro Oficial a responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 1.3. As eventuais imagens divulgadas nas plataformas e canais de divulgação possuem caráter meramente ilustrativo, recomendando-se aos licitantes a realização de visita técnica prévia, para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS, CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

- 2.1. O interessado deverá, com antecedência, ler integralmente este edital e realizar seu cadastramento nos portais eletrônicos do leilão, estando ciente e de acordo com todas as normas aplicáveis.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.816-0/2026
Protco.	

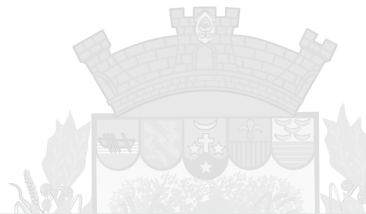
- 2.2. A partir do momento em que o interessado se habilita na plataforma do leilão, declara, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento e está de acordo com todas as regras, condições e disposições estabelecidas neste Edital, manifestando sua concordância e aceitação plena, irrevogável e irretroatável. Declara, ainda, estar ciente das demais obrigações legais decorrentes de sua participação no leilão, não sendo admitidos questionamentos posteriores, sob qualquer alegação ou justificativa, inclusive quanto ao eventual desconhecimento das normas deste Edital ou da legislação aplicável.
- 2.3. Ao arrematante não é dado o direito à devolução do bem imóvel, sob a alegação de vícios não aparente (redibitórios)
- 2.4. Poderão participar do leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.
- 2.5. Não poderão participar do leilão direta ou indiretamente os servidores e agentes públicos municipais, de qualquer condição, da administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

- 3.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal do leiloeiro ou plataforma de divulgação.
- 3.2. Para a participação do leilão, os interessados deverão se cadastrar no portal do leiloeiro www.sumareleiloes.com.br, a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.
- 3.3. Se pessoa física:
 - 3.3.1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou CNH;
 - 3.3.2. Documentos do cônjuge (certidão de casamento, RG ou CPF);
 - 3.3.3. Comprovante de emancipação, quando for o caso;



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.816-0/2026
Protco.	

- 3.3.4. Comprovante de endereço atualizado;
- 3.3.5. Selfie portando documento atualizado.
- 3.4. Se pessoa jurídica:
 - 3.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 3.4.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;
 - 3.4.3. Autorização (Procuração Autenticada);
 - 3.4.4. Última alteração contratual;
 - 3.4.5. Inscrição estadual e municipal se for o caso;
 - 3.4.6. Comprovante de endereço atualizado;
 - 3.4.7. Selfie portando documento atualizado.
- 3.5. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone (19) 3803-9000.
- 3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário a guarda, o sigilo e o uso de seu login e senha, bem como todas as operações, atos e transações realizadas na plataforma de leilões por meio de suas credenciais, não cabendo ao Comitente ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por danos, prejuízos ou perdas decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
- 3.7. Os lances ofertados na plataforma são realizados após o cumprimento de etapas de segurança, incluindo autenticação por login e senha do usuário, sendo considerados atos válidos, irrevogáveis e vinculantes.
- 3.8. Os lances realizados via internet não garantem ao participante qualquer direito em caso de recusa pelo leiloeiro, especialmente em razão de falhas técnicas, quedas do sistema, problemas de conexão com a internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências que impeçam a correta recepção do lance, uma vez que a internet e o site do leiloeiro constituem apenas meios facilitadores para a oferta de lances.
- 3.9. Ao optar pela participação no leilão por meio eletrônico, o interessado assume integralmente os riscos decorrentes de falhas, interrupções ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação,



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.816-0/2026
Protco.	

questionamento ou pedido de indenização em face do leiloeiro ou do comitente vendedor.

4. DO LEILOEIRO

- 4.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Senhor Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 640, através do endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

5. DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 5.1. O leilão será realizado de forma eletrônica, com participação dos interessados pelo portal do leiloeiro www.sumareleiloes.com.br.
- 5.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá registrar lances na sessão pública.
- 5.3. Os lances on-line iniciarão no dia 22/09/2026 e o encerramento da sessão ocorrerá no dia **21/10/2026 a partir das 09:00 horas** (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma sequencial conforme normas do site.
- 5.4. Os bens serão leiloados e terão seu encerramento realizado de forma individual, conforme as diretrizes da plataforma. Os lotes que não receberem lances na 1ª chamada serão reabertos logo após o seu término para uma **2ª chamada**, com encerramento para o dia **26/10/2026, às 9h00**.
- 5.5. Caso ainda restem lotes sem arrematação ao fim da 2ª chamada, eles serão imediatamente reabertos para novos lances em uma **3ª chamada**, que se encerrará no dia **03/11/2026, às 9h00**.

6. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

- 6.1. Os bens imóveis objeto deste leilão estão disponíveis para vistoria e exame presencial pelos interessados no período de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, mediante agendamento prévio através dos



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.816-0/2026
Protco.	

telefones André (16) 99313-0727 e Jorge (17) 99772-6255.

6.1.1. Os bens imóveis constantes no Anexo I poderão ser visitados pelos interessados, nos respectivos endereços indicados.

6.2. Caberá aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os imóveis, bem como levantar condições dos respectivos documentos e estado de conservação, a fim de se inteirar de suas particularidades.

6.3. Caso o licitante opte por não visitar os bens, assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

6.4. Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

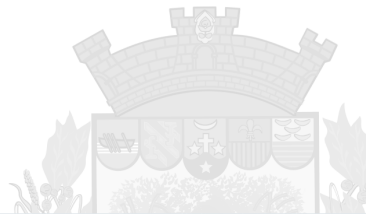
6.5. Caberá ao arrematante providenciar, às suas expensas, a desocupação do imóvel, adotando, inclusive, eventuais medidas administrativas ou judiciais, se necessárias

7. DA NATUREZA JURÍDICA DOS BENS, ÔNUS, RESTRIÇÕES REGISTRAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1. Os imóveis registrados sob as Matrículas nº 33.519, 33.520, 55.973 e 55.974 são foreiros. O Município detém e está alienando estritamente o DOMÍNIO ÚTIL, permanecendo o domínio direto sob titularidade do Patrimônio de Nossa Senhora do Carmo.

7.2. Os imóveis localizados no bairro Colina Verde (Matrículas nº 25.874, 25.875, 25.876 e 25.877) possuem restrições averbadas que exigem uso exclusivamente residencial unifamiliar, sendo vedada qualquer alteração de destinação urbanística ou desmembramento dos lotes.

7.3. A Matrícula nº 55.974 possui registro de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) vigente por 20 anos em favor da empresa CG Indústria e Comércio de Alimentos LTDA. Para efetivação da outorga de alienação e imissão na posse, faz-se necessária a conclusão do trâmite administrativo de revogação formal da concessão por descumprimento de encargos,



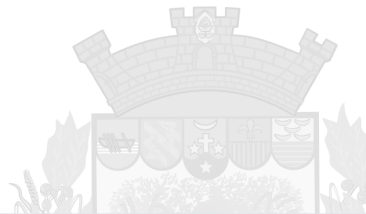
PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.816-0/2026
Protco.	

bem como a formalização/verificação da autorização legislativa específica exigida por lei.

8. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS

- 8.1.** Os imóveis, serão vendidos no estado em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente ou ao Leiloeiro Público Oficial qualquer responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, defeitos estruturais, divergências cadastrais, restrições administrativas ou judiciais, ônus de qualquer natureza, ou ainda por eventuais despesas com reparos, regularizações, desocupação ou quaisquer outras providências necessárias à utilização, posse ou transferência do bem arrematado.
- 8.2.** Os imóveis serão alienados no estado e situação jurídica em que se encontram, competindo exclusivamente ao arrematante adotar todas as providências administrativas ou judiciais necessárias à eventual desocupação, imissão na posse, regularização registral, fiscal ou de qualquer outra natureza, assumindo integralmente os ônus, despesas e riscos decorrentes, inexistindo obrigação do Comitente e/ou do Leiloeiro quanto à efetiva transferência da posse ou domínio pelos adquirentes.
- 8.3.** A venda dos imóveis será feita “*AD CORPUS*”, ou seja, no estado material e situação jurídica em que se encontram, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões dos imóveis constantes nos seus registros. As eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis serão resolvidas pelos arrematantes, sem ônus para o Município e/ou Leiloeiro, porquanto as descrições constantes deste edital constam dos respectivos títulos aquisitivos. As eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações não ensejarão a devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da área descrita.
- 8.4.** O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária,



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.816-0/2026
Protco.	

relativamente aos bens alienados (vendidos).

9. DA DOCUMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO

- 9.1. Compete ao interessado consultar, previamente, junto aos órgãos competentes, a situação documental dos bens, inclusive quanto à existência de eventuais restrições, impedimentos administrativos, exigências de vistoria ou outras pendências, ciente de que a regularização do bem é de inteira responsabilidade do arrematante.
- 9.2. Serão de exclusiva responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à formalização da transferência da propriedade, tais como: pagamento do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), taxas, alvarás, certidões imobiliárias e pessoais do vendedor quando exigidas, lavratura de escritura pública, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, recolhimento de laudêmio, obtenção de certidões ou autorizações específicas, inclusive em casos de eventual enfiteuse ou aforamento, ainda que não declarados ao tempo da alienação, bem como regularizações perante a Receita Federal ou quaisquer outros órgãos públicos.
- 9.3. A transferência do bem está condicionada a efetiva comprovação dos pagamentos.
- 9.4. As documentações (nota de arrematação, carta e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.
 - 9.4.1. Na hipótese do imóvel arrematado ser assinado por arrematante casado(a) sob o regime de comunhão universal ou parcial de bens, bem como convivente em união estável, será necessária a aposição da assinatura do cônjuge/companheiro(a) quando da formalização da Escritura Pública.
- 9.5. É de responsabilidade do Leiloeiro exclusivamente a expedição da Nota de Arrematação, a qual será entregue ao arrematante e possui fé pública,



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.816-0/2026
Protco.	

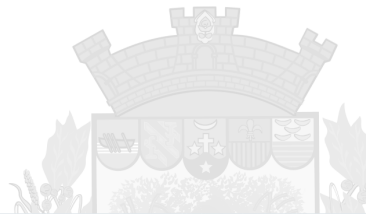
sendo documento hábil para comprovação da aquisição do bem.

10. DOS REGISTROS DE LANCES

- 10.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e portal.
- 10.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I deste Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Comitente.
- 10.3. Os lances ofertados na plataforma são realizados após o cumprimento de etapas de segurança, incluindo autenticação por login e senha do usuário, sendo considerados atos válidos, irrevogáveis e vinculantes. Assim, lances registrados de forma equivocada, indevida ou por erro de digitação não serão cancelados, anulados ou desconsiderados, permanecendo íntegros e exigíveis, não cabendo ao Comitente Vendedor ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade ou obrigação de revisão.
- 10.4. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 10.4.1. Lances automáticos - O usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.
- 10.5. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o Comitente ou o Leiloeiro alterar o incremento no decorrer do leilão, tornando público a alteração.
- 10.6. A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.816-0/2026
Protco.	

pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.

10.7. Os valores indicados no Anexo I deste edital possuem caráter referencial e destinam-se exclusivamente a indicar o valor inicial para início da disputa dos respectivos lotes, não representando valor mínimo de venda, ficando o resultado final de cada lote condicionado à homologação e aceitação do Comitente.

10.7.1. Os valores de avaliação dos lotes poderão ser reduzidos em até 20% (vinte por cento), nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.244/2022.

10.7.2. Por conveniência administrativa, o Comitente poderá reavaliar os valores iniciais, inclusive deixar de homologar o resultado do lote, não sendo gerado ao participante ou arrematante qualquer direito adquirido, expectativa de direito ou indenização.

10.8. Caso o lote não receba lances, o Comitente poderá reavaliar o bem e realizar nova tentativa de alienação, em condições e valores a serem definidos, não gerando aos participantes qualquer direito adquirido ou expectativa de direito.

11. DA ARREMATACÃO DOS BENS

11.1. Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo da oferta de lances, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência total ou parcial dos arrematantes quanto aos lotes arrematados, sob pena de infringir o Artigo 337 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/2021.

11.2. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso V, do Art.31, da Lei nº 14133/2021, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito Municipal a homologação do certame.

11.3. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da efetiva retirada e/ou



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.816-0/2026
Protco.	

transferência de propriedade do bem.

11.4. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

11.5. Caso o arrematante não cumpra as obrigações assumidas, poderá o Comitente, em conjunto com o Leiloeiro Público Oficial, convocar os demais licitantes, sucessivamente, observada a ordem decrescente dos lances ofertados (do maior para o menor), para que assumam a arrematação nas mesmas condições e prazos originalmente previstos, desde que o valor do lance não seja inferior ao valor mínimo estipulado para o lote e mediante homologação do Comitente/Vendedor.

11.6. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

12. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

12.1. O pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro fica expressamente condicionado à homologação do resultado pelo Comitente, a qual deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a finalização da sessão do leilão, devendo o arrematante aguardar a confirmação da homologação para realizar qualquer pagamento.

12.2. Prazo de pagamento: O Arrematante terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito horas)**, contados da data da homologação, para efetuar o pagamento integral dos valores de arrematação e da comissão do Leiloeiro.

12.3. O pagamento dos bens arrematados deverá ser efetuado, conforme as orientações a serem encaminhadas pela equipe do Leiloeiro, observando-se as condições abaixo:



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.816-0/2026
Protco.	

- 12.4. O valor correspondente à arrematação deverá ser pago diretamente ao Comitente, mediante Guia de Arrecadação Municipal emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- 12.5. Pagamentos efetuados com valores divergentes do lance arrematado não serão aceitos nem devolvidos automaticamente aos depositantes, ensejando a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual adjudicação ao licitante remanescente.
- 12.6. Os imóveis poderão ser pagos pelos arrematantes da seguinte forma:
- 12.6.1. **À vista: no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da homologação do certame.**
- 12.6.2. **Parcelado:** o interessado deverá ofertar o lance diretamente no Portal/Plataforma Eletrônica disponível na página da internet www.sumareleiloes.com.br, no campo "lance parcelado". **O pagamento da entrada deverá ser no mínimo de 30% (trinta por cento) do lance, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.** Quanto ao saldo remanescente poderá ser **parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais**, que serão atualizadas mensalmente desde a data da arrematação consoante o índice do IPC-A/IBGE, mediante recolhimento de Guia de Arrecadação emitida pelo MUNICÍPIO.
- 12.6.3. A comissão do Leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, deverá ser paga **À vista** diretamente ao Leiloeiro, por meio de transferência via Pix, utilizando-se o QR CODE ou a chave "copia e cola" disponibilizados diretamente na plataforma. Para efetuar o pagamento, o arrematante deverá selecionar o(s) lote(s) desejado(s), clicar em "enviar ao carrinho", sendo então direcionado à página contendo todas as informações necessárias para a quitação.
- 12.7. A proposta de parcelamento estará condicionada ao deferimento pelo MUNICÍPIO, e caso não aceita, será automaticamente convertida em pagamento à vista, devendo o saldo restante ser quitado pelo(a) arrematante no prazo de 48 horas (quarenta e oito) contados da ciência da decisão que indeferir o parcelamento.
- 12.8. No prazo de 30 (trinta) dias após o deferimento da proposta de parcelamento o(a) arrematante deverá apresentar o comprovante da Guia de arrecadação referente ao pagamento da 1ª parcela.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.816-0/2026
Protco.	

12.9. O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor. E o lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Na hipótese de descumprimento do pagamento pelo arrematante vencedor, poderá o Comitente/Vendedor, a seu critério, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem decrescente dos lances ofertados, para que assumam a arrematação nas mesmas condições e prazos originalmente estabelecidos, desde que o valor do lance atenda ao valor mínimo previsto para o lote e seja devidamente homologado.

13. DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

13.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, sem prejuízo da aplicação de outras previstas em legislação específica, todas as pessoas físicas ou jurídicas que participarem do leilão.

13.2. O arrematante vencedor será considerado desistente caso não cumpra quaisquer das condições, prazos ou obrigações previstos neste Edital.

13.3. A ausência de pagamento do valor de arrematação devido, ou de qualquer parte deste, depois de transcorrido o prazo estabelecido, implica o arrematante à imediata perda do direito à aquisição dos respectivos lotes.

13.4. O não pagamento do valor da arrematação e/ou da comissão do Leiloeiro caracterizará a desistência do arrematante em relação ao respectivo lote, sujeitando-o, ainda, à aplicação das seguintes multas:

13.4.1. Valor 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto à Prefeitura.

13.4.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Leiloeiro.

13.5. O arrematante inadimplente ficará impedido de participar de novos leilões divulgados ou realizados no site do Leiloeiro, tendo seu cadastro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.816-0/2026
Protco.	

bloqueado provisoriamente, sendo que eventuais cadastros vinculados ou relacionados ao cadastro bloqueado poderão, igualmente, ser suspensos.

13.6. O bloqueio provisório de participação (suspensão), pelo qual o participante permanece impedido de participar de leilões realizados nas plataformas vinculadas, poderá ocorrer, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

- 13.6.1.** Não cumprimento do prazo para pagamento;
- 13.6.2.** Inadimplência;
- 13.6.3.** Não cumprimento do prazo de retirada dos bens;
- 13.6.4.** Descumprimento de qualquer disposição deste edital;
- 13.6.5.** O participante suspenso poderá solicitar a reavaliação e eventual desbloqueio de seu cadastro mediante contato com a equipe do Leiloeiro, que analisará o pedido e, se deferido, procederá à reativação do cadastro.
- 13.6.6.** O bloqueio definitivo do cadastro poderá ser aplicado nos casos de reiteradas desistências, descumprimento recorrente dos prazos de pagamento ou retirada, bem como quando for constatado o envolvimento do participante em tentativas de fraude ou irregularidades nos procedimentos do leilão.

14. DA ATA

14.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

15. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

15.1. A transferência de propriedade do bem arrematado, bem como a retirada dos documentos pertinentes junto ao Comitente, correrão exclusivamente por conta do arrematante, que deverá observar integralmente a legislação vigente.

15.2. A lavratura da escritura somente ocorrerá após a quitação integral do valor da arrematação. Quando será outorgada a respectiva Escritura Pública de Compra e Venda, cuja lavratura se dará perante Tabelião de Notas indicado pelo VENDEDOR.



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.816-0/2026
Protco.	

15.2.1. Na hipótese de existirem pendências documentais ou registrais que impeçam, temporariamente, a imediata lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, e desde que integralmente quitado o valor da arrematação, poderá o COMITENTE VENDEDOR, a seu critério e observada a legislação aplicável, formalizar com o arrematante instrumento particular que documente a aquisição do imóvel, permanecendo a outorga da Escritura Pública definitiva condicionada à regularização das respectivas pendências e ao cumprimento das exigências legais e registrais pertinentes.

15.3. O arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do pagamento do imóvel, para regularização da transferência para seu nome, correndo por sua conta exclusiva as despesas pertinentes. O prazo pode ser prorrogado por razão devidamente justificada.

16. DOS ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Informações e pedidos de esclarecimentos adicionais sobre este certame poderão ser obtidos junto à Central de Atendimento da equipe do Leiloeiro, pelo telefone (19) 3514-3783, ou mediante atendimento eletrônico no e-mail imoveis@sumareleiloes.com.br.

16.2. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro Oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021

16.3. O recurso deverá ser interposto enviado para o e-mail: imoveis@sumareleiloes.com.br.

16.4. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município aos demais licitantes, que poderão contrarrazoar em igual prazo. Findo esse período, apresentadas ou não contrarrazões ao recurso, o Leiloeiro Oficial poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à Comissão de Leilão do Município.

16.5. As impugnações deverão ser interpostas dentro do prazo e do rito legal (Art. 164, da Lei 14.133/2021).

16.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.816-0/2026
Protco.	

sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

- 16.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A participação no leilão, mediante prévia habilitação, nos termos deste Edital, implica aceitação plena, irretratável e irrevogável de todas as condições nele estabelecidas.

- 17.2. O interessado é inteiramente responsável pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para fins de habilitação e participação no certame, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventuais inconsistências ou irregularidades.

- 17.3. Não será admitida, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento das disposições editalícias como fundamento para o descumprimento de obrigações assumidas ou para afastar a aplicação das penalidades cabíveis.

- 17.4. As imagens, fotografias, vídeos e demais registros visuais disponibilizados no portal eletrônico do leilão possuem caráter meramente ilustrativo, não servindo como parâmetro exclusivo para avaliação do estado dos bens. A arrematação pressupõe o conhecimento das condições reais dos bens, sendo facultada aos interessados a realização de vistoria prévia, nos termos deste Edital.

- 17.5. Todos os horários previstos neste Edital, no aviso de leilão e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de registro no sistema eletrônico, contagem de prazos e demais atos do procedimento.

- 17.6. Os leilões realizados em ambiente eletrônico estão sujeitos, por sua própria natureza, a eventuais falhas, interrupções ou instabilidades dos serviços de internet, bem como do sistema informatizado utilizado para a realização do certame.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026



PREFEITURA DE JABOTICABAL

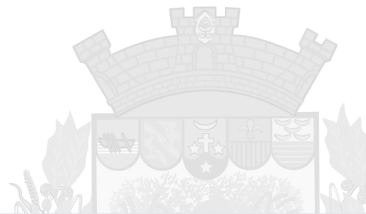
Fls.	
Proc nº:	4.816-0/2026
Protco.	

- 17.6.1.** O Leiloeiro não se responsabiliza por danos, prejuízos ou perdas decorrentes de falhas técnicas, interrupções, congestionamento de redes ou incompatibilidades nos equipamentos, sistemas ou meios de acesso utilizados pelos licitantes que venham a impedir, dificultar ou comprometer sua participação no leilão.
- 17.7.** Na ocorrência de falhas técnicas relevantes que comprometam a regularidade ou a competitividade do certame, o leilão poderá ser suspenso e retomado em data e horário oportunamente divulgados, garantindo-se a ampla participação dos interessados.
- 17.8.** O Comitente e o Leiloeiro Oficial Público poderão: separar, reunir, modificar, suspender ou cancelar o lote, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 17.9.** O Comitente poderá, a qualquer tempo, até a efetiva entrega do bem ao arrematante, revogar o leilão, no todo ou em parte por razões de interesse público devidamente motivadas, ou anulá-lo quando constatada ilegalidade, sem que disso decorra direito a indenização, ressalvada a restituição de valores eventualmente pagos, na forma da lei.
- 17.10.** Fica reservado ao Comitente o direito de alterar a composição dos lotes, inclusive quanto à inclusão, exclusão, desdobramento ou reunião de bens, quando necessário ao atendimento do interesse público, observados os princípios da legalidade, publicidade e isonomia.
- 17.11.** O Comitente e o Leiloeiro poderão proceder à correção de erros materiais, formais ou de digitação, desde que tais correções não alterem substancialmente o objeto ou as condições essenciais do certame.
- 17.12.** É de inteira responsabilidade do Arrematante os dados fornecidos para a elaboração do recibo de aquisição em Leilão e, em caso de erro, deverão ser corrigidos obrigatoriamente no mesmo dia do Leilão.
- 17.13.** Não cabe ao Órgão Público, tampouco ao Leiloeiro Público Oficial e/ou seus prepostos, quaisquer responsabilidades pelo imóvel por defeitos, vícios ocultos, ou por possíveis erros de anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão, cabendo ao interessado a vistoria in loco dos bens



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.816-0/2026
Protco.	

17.14. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, de forma soberana, com o reconhecimento formal e irretratável dos licitantes compradores.

17.15. Integra o presente Edital, para todos os efeitos legais, o Anexo I – Relação dos Imóveis.

Jaboticabal, aos 17 de setembro de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.816-0/2026
Protco.	

LEILÃO Nº 03/2026

ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO	MATRÍCULA	VALOR AVALIADO	LANCE INICIAL
01	Terreno de 432,m², localizado na Av. Aurélio Migliori, nº 191, Jardim Santa Rosa, em Jaboticabal/SP.	17.847	R\$172.692,00	R\$138.153,60
02	Terreno de 383,47m², localizado na Rua Sebastião Morgato, nº 140, Colina Verde, em Jaboticabal/SP. (Uso estritamente residencial unifamiliar. Vedado desmembramento).	25.874	R\$177.747,55	R\$142.198,04
03	Terreno de 380,38m², localizado na Rua Sebastião Morgato, nº 130, Colina Verde, em Jaboticabal/SP. (Uso estritamente residencial unifamiliar. Vedado desmembramento).	25.875	R\$176.315,26	R\$141.052,21
04	Terreno de 377,29m², localizado na Rua Sebastião Morgato, nº 120, Colina Verde, em Jaboticabal/SP. (Uso estritamente residencial unifamiliar. Vedado desmembramento).	25.876	R\$174.882,97	R\$139.906,38
05	Terreno de 374,21m², localizado na Rua Sebastião Morgato, nº 110, Colina Verde, em Jaboticabal/SP. (Uso estritamente residencial unifamiliar. Vedado desmembramento).	25.877	R\$173.455,32	R\$138.764,26
06	Domínio útil do terreno de 2.294,09m², localizado na Rua Armada Correa Guimarães, nº 121, Jardim Alvorada, em Jaboticabal/SP.	33.519	R\$783.110,56	R\$626.488,45
07	Domínio útil do terreno de 3.182,71m², localizado na Rua Armada Correa Guimarães, nº 101, Jardim Alvorada, em Jaboticabal/SP.	33.520	R\$1.086.449,88	R\$869.159,90
08	Terreno de 290,87m², localizado na Rua Waldir Martins, nº 111, Jardim Grajau, em Jaboticabal/SP.	36.430	R\$117.063,54	R\$93.650,83
09	Terreno de 1.428,68m², localizado	13.128	R\$284.335,89	R\$227.468,71



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.816-0/2026
Protco.	

LOTE	DESCRIÇÃO	MATRÍCULA	VALOR AVALIADO	LANCE INICIAL
	na Av. João Pacheco de Oliveira, nº 680, Distrito Córrego Rico, em Jaboticabal/SP.			
10	Domínio útil do terreno de 3.159,99m², localizado na Avenida Laerte Trevisoli, nº 311, Loteamento Perina, em Jaboticabal/SP.	55.973	R\$1.051.960,67	R\$841.568,54
11	Domínio útil do terreno de 4.200,00m², localizado na Rua José Pastorelli, nº 371, Loteamento Perina, em Jaboticabal/SP.	55.974	R\$1.398.180,00	R\$1.118.544,00
12	Terreno de 12.452,78m², localizado na Av. Rosa Celestino, nº 80, Loteamento Monterrey I, em Jaboticabal/SP.	40.673	R\$4.875.000,00	R\$3.900.000,00
13	Terreno de 12.231,51m², localizado na Rua Professora Neiva Baldo, nº 650, Loteamento Monterrey II, em Jaboticabal/SP.	42.599	R\$4.788.000,00	R\$3.830.400,00



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **Jaboticabal**



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1680**, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE ELEITO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO



Secretaria
de Assistência
Social



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
JABOTICABAL



**CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE ELEITO PARA
ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO.
EDITAL COMCRIAJA Nº 03/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a convocação da Conselheira Tutelar suplente eleita do Município de Jaboticabal, perante eleição realizada no dia 1º de outubro de 2023, para entrega de documentos para contratação, haja vista a necessidade de substituição de um dos membros titulares.

A convocação refere-se à substituição temporária de membro titular do Conselho Tutelar, no período compreendido entre 01 de outubro de 2026 a 19 de novembro de 2026, em razão da necessidade de manutenção da regularidade e continuidade dos atendimentos e atividades desempenhadas pelo órgão.

A conselheira suplente Lucineia Ap. Lima de Andrade, classificada em 18º lugar, deverá se apresentar entre os dias úteis de 21/09/2026 a 25/09/2026, no horário compreendido das 09h00 às 15h00, junto ao Departamento de Gestão e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, situado na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", nº 160 – Vila Serra – Jaboticabal/SP, munida dos documentos conforme anexo.

O não comparecimento no prazo estabelecido poderá implicar na convocação de suplente subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições legais aplicáveis.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, publique-se.

Jaboticabal/SP, 18 de setembro de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL



Secretaria
de Assistência
Social



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
JABOTICABAL



Candidato convocado para entrega de documentos para contratação

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Apresentar 1 (uma) cópia de cada documento (não é necessário autenticação)

- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (Com o CEP da Rua)
- RG
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR
- C.N.H.
- CERTIFICADO DE RESERVISTA
- IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL (CRO, CRM, COREN, CREA, CRAS, CRC, CRE, CRP, etc) - Somente para cargos de Nível Técnico, Superior e outro em que venha a ser obrigatório.
- CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS: DA FOTO E DO VERSO E A PÁGINA DE TODOS OS REGISTROS DE CONTRATO DE TRABALHO (Neste caso, facultativo)
- DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS NO ATO DA INSCRIÇÃO - original e cópia
- Nº DO PIS OU PASEP (cópia do cartão, extrato, documento oficial)
- COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA DO SANTANDER (Se não tiver, o DGRH emitirá documento para abertura após ser feito o exame admissional)
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (Emitido pelo Delegacia ou pelos Sites: www.ssp.sp.gov.br, seguindo o caminho: Serviços => Atestado de antecedentes => Solicitar atestado, OU www.poupatempo.sp.gov.br, seguindo o caminho: atestado de antecedentes
- DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM O PATRIMÔNIO OU CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL (Emitido pelo Site: www.receita.fazenda.gov.br, seguindo o caminho: Serviços => Cadastros => CPF Cadastro de Pessoas Físicas => Comprovante da Situação Cadastral no CPF
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
- QUANDO O FILHO FOR DEPENDENTE PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA: (filhos com menos 14 anos)
 - 1. CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS (até 6 anos);
 - 2. COMPROVAÇÃO DA FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS DEPENDENTES DE 7 A 14 ANOS DE IDADE.
- CERTIFICADO GRAU DE INSTRUÇÃO - original e cópia
- DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (a ser feita de próprio punho)
- 1 FOTO 3X4
- CERTIDÃO FORNECIDA PELO CARTÓRIO ELEITORAL DE QUITAÇÃO ELEITORAL (poderá ser emitida no Site: www.tre-sp.jus.br, seguindo o caminho: Eleitor e eleições => Certidões => quitação eleitoral
- SE O CANDIDATO POSSUIR OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, DEVERÁ ENTREGAR DECLARAÇÃO DA EMPRESA EM QUE TRABALHA CONSTANDO DADOS DA EMPRESA: CARGO; VÍNCULO; CARGA HORÁRIA SEMANAL; DIAS DA SEMANA E HORÁRIA EM QUE TRABALHA.
- E-MAIL

Departamento de Gestão de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Jaboticabal



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **Jaboticabal**



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026

ATA CMAS 16/2026



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JABOTICABAL - CMAS

ATA 16/2026 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JABOTICABAL

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2026, às 08h30, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nas dependências da Unidade Olhos da Alma, no município de Jaboticabal/SP, sob a presidência do Sr. Abraão Gomes da Silva. O Presidente iniciou os trabalhos dando boas-vindas a todos os presentes e, em seguida, declarou aberta a sessão. Registraram presença os seguintes conselheiros e representantes: Abraão Gomes da Silva – Representante dos Profissionais do Serviço Social; Natália Domingos da Silva – ABC Down; Antônio – ABRAPEC; Ana Clara – ABRAPEC; Pr. Edilson Caruso – UNENLAR; Carla Helena Donadon Caetano – CEVER; Taiane Berto – Vila Vicentina; Jane Cristina da Silva de Bello – Vila Vicentina; Thainá Bege – SMADS; Queite Bento – ACC Olhos da Alma; Valéria Aparecida Cardoso – AVCC; Larissa Ramos – APAE; Ana Cléria Costa Bernardes Deberaldini – Recanto; Rafaela Ribeiro – ONG Fênix; Rosiane R. Demarquis – CIEE; Cristiane M. S. Mello – SMS; Maria Caíres Santos – Amor Solidário e Cristiane Regina Ferreira de Oliveira - ECOE. Foi registrada a substituição do representante dos Profissionais do Serviço Social, ficando Abraão Gomes da Silva como representante titular do referido segmento, posteriormente foi registrada a atualização da 1ª Secretária do CMAS, ficando Natália Domingos da Silva designada como 1ª Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Também foi registrada a substituição dos representantes da ACC – Olhos da Alma, ficando Queite Bento como representante titular e Gislene Maria Castro Martins Duarte como representante suplente. Foi ainda registrada a substituição dos representantes da Associação ECOE – Associação de Apoio à Qualidade de Vida e da Comunidade, ficando Cristiane Regina Ferreira de Oliveira como representante titular e Helen Pereira como representante suplente. Na sequência, passou-se à primeira pauta, referente ao Programa Criança Feliz – PCF. Foi informado aos membros do Conselho que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS comunicou o desligamento do Município do referido Programa. Diante da informação apresentada, os conselheiros questionaram os motivos que fundamentaram a decisão de não dar continuidade ao Programa no Município. Na ocasião, a conselheira Thainá Bege realizou uma chamada de vídeo com a Sra. Lássila Roberta de Almeida, Gerente de Convênios e Contratos da Secretaria Municipal



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **Jaboticabal**



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026



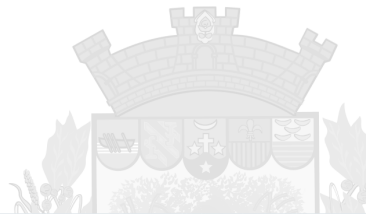
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JABOTICABAL - CMAS

de Assistência e Desenvolvimento Social, que prestou esclarecimentos aos membros do Conselho acerca das circunstâncias e dos motivos que levaram o Município à decisão de não dar continuidade à adesão ao Programa Criança Feliz. Após os esclarecimentos e as discussões realizadas, os membros do Conselho deliberaram pela solicitação à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS de um relatório contendo a descrição e o detalhamento dos motivos que fundamentaram a decisão de desligamento do Município do Programa Criança Feliz, a fim de subsidiar a análise e posterior deliberação do colegiado sobre a matéria. Posteriormente, foi apresentada a segunda pauta aos conselheiros, referente à documentação da Associação Antialcoólica – AAA, para solicitação de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Após análise e discussão da documentação apresentada, o colegiado deliberou, por unanimidade, pelo indeferimento do pedido de inscrição, por entender que o serviço desenvolvido pela entidade não se enquadra nos serviços assistenciais previstos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, não sendo, portanto, caracterizado, nos termos da referida normativa, como serviço de assistência e proteção social passível de inscrição junto ao CMAS. Na ocasião, ficou definido, ainda, que o CMAS encaminhará à Associação Antialcoólica – AAA documento formal, contendo a decisão do colegiado e os fundamentos que embasaram o indeferimento do pedido de inscrição, para ciência da entidade. Na sequência, a terceira pauta tratou de um questionamento apresentado pelos conselheiros acerca da Creche Paroquial Maria do Carmo Abreu Sodré e da necessidade, ou não, de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para a execução do projeto encaminhado pela referida instituição ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Durante a discussão da matéria, foram levantadas dúvidas pelos membros do Conselho quanto à eventual exigência de inscrição da Creche junto ao CMAS para a execução do projeto apresentado ao CMDCA, considerando as normativas aplicáveis à matéria. Diante do questionamento, os conselheiros entenderam ser necessária a obtenção de esclarecimentos formais junto ao CMDCA, a fim de verificar a existência de eventual exigência de inscrição junto ao CMAS para a execução do referido projeto. Após a discussão, ficou definido que o Presidente do CMAS, Sr. Abraão Gomes da Silva, encaminhará ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, solicitando esclarecimentos acerca da necessidade de inscrição da Creche Paroquial Maria do



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JABOTICABAL - CMAS
Carmo Abreu Sodré junto ao CMAS para a execução do projeto encaminhado ao CMDCA. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela 1ª Secretária, Natália Domingos da Silva, juntamente com o Presidente, Abraão Gomes da Silva.

Jaboticabal, 28 de agosto de 2026.

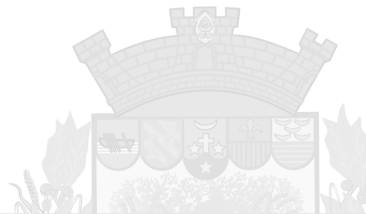
Natália Domingos da Silva
1ª Secretária do CMAS

Abraão Gomes da Silva
Presidente do CMAS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Contribuinte: LUCIANE DE PAULA PRETTI - EPP

Endereço: R. São Sebastião, nº 291 – Bairro: Centro – Jaboticabal – SP

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal em cumprimento ao disposto no Artigo 370 § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 07/92, vem pela presente, publicar a decisão administrativa de 2ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo Reclamação Contra Notificação Lançamento nº 2237-3/2026 - Lançamento Taxa de Licença -- exercício: 2026, Atividade: lojas de variedade de pequeno porte.

Decisão: DEFERIDO PEDIDO RECLAMAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TAXA DE LICENÇA - EXERCÍCIO: 2026, VISTORIA FISCAL CONSTATADO A ÁREA UTILIZADA: 692 M² (ÁREA ANTERIOR: 830,80 M²).

Jaboticabal, 18 de Setembro de 2026.

Rita de Cássia Pinto Ferreira

Chefe do Setor de Tributos de Movimentação Econômica



CONVITE

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, de acordo com o §4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000, que dispõe sobre a Demonstração e Avaliação do Relatório da Gestão Fiscal (RGF), relativo ao 02º Quadrimestre de 2026, convida para **Audiência Pública do Município**, que será realizada no dia **29 de setembro de 2026, às 19:00 horas**, na Sala das Sessões “Dorival Borsari” da Sede do Poder Legislativo, Palácio “Ângelo Berchieri”, à Rua Barão do Rio Branco nº. 765, em Jaboticabal.

Jaboticabal, 18 de setembro de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito



SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS
| EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES PARA O PROGRAMA
EMPRETEC 5D – SEBRAE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (SINCOTUR), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital de Chamamento Público relativo ao Programa Empretec 5D — subsidiado pelo Contrato Administrativo nº 58/2026 —, **TORNA PÚBLICA** a relação dos 30 (trinta) empreendedores selecionados para o processo de capacitação.

1. DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS / APTOS

Os candidatos abaixo listados estão aptos para o prosseguimento nas etapas obrigatórias do Programa Empretec 5D:

DAS PRÓXIMAS ETAPAS E OBRIGAÇÕES

Atividades Digitais Prévias (Eliminatórias): Os candidatos selecionados deverão realizar obrigatoriamente as 10 (dez) atividades remotas no período de 14/10/2026 a 18/10/2026. O não cumprimento destas etapas inviabilizará o avanço para a fase presencial.

Imersão Presencial: A capacitação presencial ocorrerá no período de 19 a 23 de outubro de 2026, das 08h às 18h.

Frequência e Pontualidade: Relembra-se que o descumprimento injustificado do dever de presença integral e pontualidade sujeitará o participante às penalidades dispostas no item 6.2 do Edital.

Jaboticabal/SP, 18 de setembro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
TURISMO**

	NOME COMPLETO	CNPJ
1	AMANDA MAIRA ROSELEM	47.773.807/0001-20
2	ANA CAROLINA ROQUE CARDOSO	63.066.033/0001-54
3	ANA CLARA OLEGARIO	24153762000196
4	BIANCA GENOVA	323878000168
5	DANDARA CAMILA MACRI	02.991.920/0001-44
6	DANIELE MALERBO	7039212000121
7	DAVID PEREIRA NORINHA JUNIOR	48.061.009/0001-39
8	DEIVID LEAL COELHO	24313464000116
9	DENIVALDO LIBORIO CARVALHO	66490055000135
10	DIOGO DE ALMEIDA	68.252.661.0001-48

11	EDSON CESAR PIRES	59.224.809/0001-40
12	ELLEN ZAIA OLEGÁRIO CARNEVALLI	24.153.762/0001-96
13	FABIANA SANCHEZ CASTILHO	27.799.364/0001-30
14	FRANCIELY KAROL SIQUEIRA SOUZA	68583878000130
15	GABRIEL OLIVEIRA FERNANDES GOUVEA	54156466000100
16	GRACILENE PEREIRA SANTOS	45561528000178
17	GUSTAVO ALAN SINISCALCHI	44363145000122
18	HARLEY AUGUSTO BERGO	32.192.522/0001-29
19	JOSÉ PAULO RODRIGUES PINELLI	06.789.533/0001-80
20	JULIA APARECIDA DA SILVA	62.059.150/0001-28
21	KARINA STRINGHETTA PADOVANI	18.222.428/0001-44
22	LETICIA DE OLIVEIRA BRAGANÇA	54156466000100
23	LUÍS GUILHERME MONTEIRO CORREIA	323878000168
24	MARJORE NOBUKUNI	69.104.353/0001-38
25	NATHAN AMOROZINO DOS SANTOS	55.779.772/0001-65
26	NOELY DOS SANTOS PINTO CUNHA	62.021.975/0001-53
27	RENATA CRISTINA MIASSI PEREIRA MARTUCCI	36658742000156
28	RENATA CRISTINA SANT ANNA AMADEU	248180000125
29	ROBERTA GREGGIO TURCO	32148045000102
30	THOMAS BENTO FERREIRA	21.268.314/0001-40

EMURJA

**DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2026**

JULGAMENTO DE RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2026

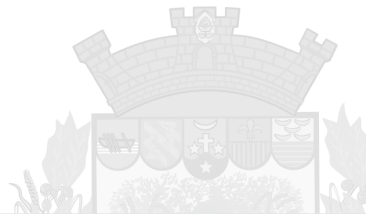
Processo Administrativo nº 14/2026

Após análise das razões de recurso administrativo, apresentada pela empresa WEX & DRAW LTDA, ao processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos automotores e equipamentos pertencentes ou cedidos à EMURJA – Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal; das contrarrazões apresentadas pela empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA; DECIDO conhecer o recurso interposto e, no



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1680, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026

mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, conforme fundamentação contida nos autos, devendo, portanto, serem mantidas as decisões proferidas pelo Pregoeiro durante a sessão do respectivo Pregão. Publique-se esta decisão, dando ciência ao recorrente e à contrarrecorrente. Após, encaminhe-se os autos ao Pregoeiro, para conhecimento e prosseguimento da marcha processual. Cumpra-se.

Jaboticabal, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ REINALDO MICIANO
Diretor-presidente da EMURJA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos automotores e equipamentos pertencentes ou cedidos à EMURJA.

ADJUDICO o objeto licitado à empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA (CNPJ Nº 12.039.966/0001-11), com a taxa de administração de -4,79% (quatro vírgula setenta e nove por cento negativos). Por fim, HOMOLOGO todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Jaboticabal, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ REINALDO MICIANO
Diretor-presidente da EMURJA